



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **2031/02**
2002.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 09 de Dezembro de

**EXMO. SR.
DR. ROBERTO HAMAMOTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 0 2 3 – Dispõe sobre: REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE É CONCEDIDA PELO PODER EXECUTIVO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS DE CAIEIRAS, À TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

*Recebi
10/12/2002
H.*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

M E N S A G E M N º 3 0 2 3

(09 DE DEZEMBRO DE 2002)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE É CONCEDIDA PELO PODER EXECUTIVO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS DE CAIEIRAS, À TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a regulamentação da subvenção que é concedida à **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS DE CAIEIRAS**, como cooperação financeira pelos relevantes serviços que a entidade presta em nosso Município.

A necessidade de tal medida se faz em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, em razão de que há previsão orçamentária para a concessão desta subvenção num valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o presente exercício financeiro, sendo que será liberado de uma só vez.

Assim expondo, e, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3720/2002 (09 DE DEZEMBRO DE 2.002)

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE É CONCEDIDA PELO PODER EXECUTIVO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS DE CAIEIRAS, À TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica regulamentada a subvenção social que é concedida pelo Poder Executivo para a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS DE CAIEIRAS**, à título de cooperação financeira, nos termos desta Lei, em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101.

ARTIGO 2º - A subvenção social de que trata o Artigo 1º, encontra-se devidamente prevista no Orçamento para o presente exercício, num montante de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o pagamento das despesas de custeio da entidade, conforme a seguinte dotação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL

01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL – FMAS

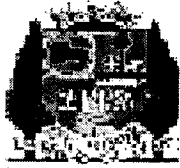
08.242.4025.9050

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.....R\$ 400,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a entidade aqui beneficiada visando o estabelecimento de cooperação técnica ou outros que forem necessários para que a entidade



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

possa desenvolver suas atividades fins, bem como para eventual repasse de verbas recebidas de órgão Federal ou Estadual com destinação específica para a entidade.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei para o presente exercício correrão à conta da dotação indicada no Artigo 2º, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo consignará na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, dotação suficiente para atender a execução desta Lei nos próximos exercícios fiscais.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 09 de Dezembro de 2002.

Prof. NÉYIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

a. 18.12.2002



GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 2.076/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 19 de Dezembro de 2.002.

SENHOR PRESIDENTE:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, a presente **MENSAGEM ADITIVA** ao Artigo 3º do Projeto de Lei apenso à **Mensagem nº 3.019**, que dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREAS EM DOAÇÃO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Artigo 3º vigorará com a seguinte redação:

“ ARTIGO 3º -

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras necessárias a fim de atender ao Artigo 3º, terão finalidade cultural, educacional, de esporte e lazer, social e saúde.”

Assim expondo, **REQUEIRO**, seja a presente **MENSAGEM ADITIVA** acolhida por essa Egrégia Casa, para o fim colimado.

Aproveito a oportunidade para apresentar os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23/12/02

PRESIDENTE

19.12.02